ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 111/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa trata da criação do cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria. O referido cargo irá compor o quadro de cargos em comissão e função gratificada, e somente poderá ser ocupado por servidor público concursado, uma vez que estamos criando apenas a Função Gratificada.

É de suma importância que a Procuradoria do Município tenha em seu quadro um servidor para gerir, coordenar e planejar as atividades administrativas internas e que se correlacionam com os demais órgãos do município e também do Judiciário.

A demanda de trabalho na Procuradoria do município a cada ano que passa tem aumentado e com isso a necessidade de termos um servidor com atribuições de chefia e direção para que possa coordenar o fluxo de trabalho de toda a Procuradoria tornou-se imperativo.

São algumas centenas de processos em que o município atua e esse fluxo carece de uma coordenação das ações de todos os servidores lotados na procuradoria, inclusive no sentido de assegurar uma maior tranquilidade e garantir que obrigações administrativas estão de acordo com o necessário para o bem desenrolar do Setor.

Diante ao exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, analise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 22 de junho de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2022.06.22 10:19:28 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 111/2022

22 de junho de 2022

CRIA CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, constante do artigo 20, da Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, a seguinte função gratificada:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO CC	CÓDIGO DA FG	ANEXO
01	Diretor Administrativo da Procuradoria	-	IV	II-60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 111/2022

22 de junho de 2022

ANEXO II - 60

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CATEGORIA: APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA
PADRÃO: FG - IV

SÍNTESE DOS DEVERES: Gerir, coordenar e planejar as atividades administrativas internas e externas da Procuradoria Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e organizar as atividades internas da Procuradoria, assim como a distribuição de memorandos e protocolos entre os advogados e o Procurador-Geral. Emitir pareceres em protocolos de cuja matéria tenha teor administrativo. Coordenar e manter controle de entrada e saída de protocolos, documentos e processos de qualquer natureza. Prestar assessoria direta ao Procurador-Geral e aos Advogados Públicos quanto ao consumo de materiais necessários ao cumprimento de suas missões. Coordenar e supervisionar o controle sobre o recebimento das notas de expediente constantes no e-mail da Procuradoria. Coordenar o agendamento das audiências da Procuradoria Municipal. Coordenar o controle de frequência dos estagiários e servidores lotados na Procuradoria e delegar-lhes atribuições. Orientar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das dependências da Procuradoria. Instruir e coordenar a preparação de ordens de serviço, memorandos, circulares e outros expedientes, que devam ser assinados pelo Procurador-Geral. Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração da Procuradoria com os demais departamentos municipais. Realizar atendimento ao público quando necessário. Propor medidas que busquem o aperfeiçoamento e a maior eficiência da Procuradoria Municipal. Propor a realização de medidas relativas à boa administração de Recursos Humanos. Coordenar e supervisionar todas as demais atividades administrativas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;
b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
b) Idade mínima: 18 anos.
c) Pertencer ao quadro de servidores do município e estar pelo menos dois anos atuando na Procuradoria do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 03/2021

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira referente ao projeto de lei 143/2021, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada				
Despesa Aumentada	2022	2023	2024	2025
3.1 – Pessoal e Encargos	5.939,56	8.790,54	9.933,31	11.224,64
3.2 – Juros e Encargos da Dívida				
3.3 – Outras Despesas Correntes				
4.4 – Investimentos				
4.5 – Inversões Financeiras				
4.6 – Amortização da Dívida				
T O T A I S ==========➔	5.939,56	8.790,54	9.933,31	11.224,64
Mecanismo de Compensação	( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): ( ) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal ( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. ( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

() A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 4281/2021,

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação será incluída nas Lei Diretrizes Orçamentárias nº 4310/2021 para o exercício de 2022,

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e os anos de 2023, 2024 e 2025 nos outros exercícios

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2022 e estará prevista na Lei Orçamentária para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025 com saldos suficientes para cobertura dessas despesas. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2022	2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	59.770.051,49	62.758.554,06	65.896.481,77	69.191.305,86
(2) Gastos Totais com Pessoal Previsto Poder Executivo	27.768.415,13	31.100.624,95	34.832.699,94	39.012.623,93
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,46%	49,56%	52,86%	56,38%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	5.939,56	8.790,54	9.933,31	11.224,64
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	27.774.354,69	31.109.415,49	34.842.633,25	39.023.848,57
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,47%	49,57%	52,87%	56,40%

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Moisés Batista Pedone de Souza no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com finalidade criação do FG IV, do cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal, DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei Orçamentária 4338 que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2022.

Declaro, que a execução das ações acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos de compensação indicada no **ítem I.**

Mostardas, 22 de junho de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2022.06.22 09:56:22 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal